



## TERMO DE REFERÊNCIA 07/2023

### 1. DO OBJETO

Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Escuta Especializada é um procedimento realizado pelas (os) profissionais que atuam na rede de proteção do município, com o objetivo de acolher a vítima ou testemunha de violência, permitindo o relato livre para que a proteção e o cuidado à criança ou adolescente sejam devidamente prestados.

Devido à complexidade da Escuta Especializada os profissionais devem estar capacitados para serem capazes de realiza-la, buscando garantir os direitos constitucionais de criança e adolescentes.

Temas a serem abordados:

- Contexto sociocultural de produção de violências;
- Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);
- Identificação de sinais e sintomas de violência;
- Critérios de avaliação de fatores de risco;
- Lei n. 13.431 e Decreto 9.603/2018;
- Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;
- Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.;
- Estudos sobre o desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de



violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, diversidade de gênero, de etnia;

- Processos de memória e linguagem;
- Myths and truths about violence;
- Concept of victim and its implications in intervention orientations;
- Children's and adolescents' rights in Brazil;
- Role of public policies (protection, defense and control);
- Implementation of the Protected Ear in the protection network;
- Interview process of the specialized ear;
- Case studies;
- Service delivery in practice and professional implications;
- Discussion and scripts for practical intervention possibilities in cases;
- Simulation of interview.

O objeto deste termo de referência tem como público alvo profissionais que realizarão a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência para que esta seja ativa, na direção da proteção, reparação de danos e não revitimização, conforme indicação do Senhor Jandir Bandiera via ofício 109/2023 destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
4	Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.	1.290,00	5.160,00

### 5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento Municipal de Ação Social



003

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela profissional Angelica Graeff Catapan Diretora do Departamento de Ação Social e pelo fiscal geral Antônio Carlos Kovoliski.

## 6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para este certame é de R\$ 5.160,00.

### Estimativa de gasto/ano

Ano	Valor
2023	5.160,00

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

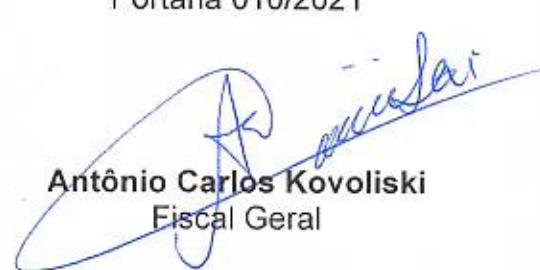
08.243.006.6036  
942

## 8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

06 meses

Coronel Domingos Soares, 03 de abril de 2023.

  
Angélica Graeff Catapan  
Diretora do Departamento de Ação Social  
Portaria 010/2021

  
Antônio Carlos Kovoliski  
Fiscal Geral



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 86557000

004

Ofício nº 109/2023 GAB-PMCDS

Coronel Domingos Soares - Paraná, 31 de março de 2023.

**Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

**Jucelio dos Santos Camargo**

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente para em atenção ao Ofício 02/2023, indicar os profissionais para capacitação do procedimento de Escuta Especializada.

Ressalto ainda que a decisão foi tomada em conjunto com as profissionais abaixo indicadas, após conversa com os diretores dos respectivos departamentos

**Maria Jassiara Goulart**, mãe social CPF nº. 086.415.169-13, RG nº. 10.382.442-7;

**Eleni Camargo Nunes de Oliveira**, agente comunitário, CPF nº. 035.003.899-61 RG nº. 8.676.935/2 PR;

**Jocelia Massanero**, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº. 080.508.179-89, RG nº. 12.438.674-8 PR;

**Alexandra Bugs**, professora, CPF nº. 034.448.039-90, RG nº. 12.538.398-0;

Aproveito o exposto para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JANDIR BANDIERA**

**Prefeito Municipal**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos, PR.

### ATESTADO DE INEXIGIBILIDADE

Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, estabelecida em Itajaí, Santa Catarina, na Rua Uruguai, no 122 sala 03 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o no 11.179.644/0001-05, na qualidade de gestora de eventos, congressos, treinamentos e feiras, declara de acordo com o artigo 25 da Lei no 8.666/93, que a **Formação Presencial sobre o processo de Entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência**; elaborada e ministrada pela Docente: Me. Iramaia Gallerani (CRP-12/14108), a qual nos conferiu a exclusividade da sua realização e divulgação, é inexigível a orçamento pois detém o direito de sua realização e comercialização, sendo que não temos conhecimento de outras empresas que realizam o curso com a carga horária proposta e o mesmo conteúdo, formato e período de realização.

E assim declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assume inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Itajaí, 29 de março de 2023.

Anne D. Verrino Coelho

Anne Danielle Verrino Coelho  
Sócia-Diretora

11.179.644/0001-05  
Kretzer & Coelho  
de Organização de Feiras Ltda  
Cairo Instituto  
Rua Uruguai, 122 ,sala 03  
Itajaí/SC, CEP 88302-200

Itajaí, 29 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Domingos PR

**Orçamento para Formação presencial : Processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência**

Conforme solicitado apresentamos a seguir, orçamento para participação na Formação presencial: **Processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, em Foz do Iguaçu/PR no período de 03 a 05 de maio de 2023.**

Local: Centro de eventos Hotel Wyndham Foz do Iguaçu  
R. Rui Barbosa, 394 - Centro, Foz do Iguaçu - PR

Esta capacitação tem como objetivo qualificar profissionais da rede de proteção para realizar a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na escuta ativa, intervenção adequada e encaminhamentos envolvidos.

**Justificativa:** Segundo a Lei 13.431/2017, o procedimento de escuta especializada deve ser realizado por profissionais da rede de proteção, devidamente qualificados. Dessa forma, por meio do debate e da qualificação teórico-prática, entende-se possível construir uma atuação pautada no compromisso com o desenvolvimento e a proteção de crianças e adolescentes, e com a articulação do sistema de garantia de direitos.

**Público Alvo:** Trabalhadoras(es) da Política de Assistência Social, Educação, Saúde, Segurança Pública e demais interessadas(os).

**Disponibilizado aos participantes:** Certificado (necessária frequência mínima de 85% do total da carga horária da capacitação).

**Programação**

- Contexto sociocultural de produção de violências;
- Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);
- Identificação de sinais e sintomas de violência;
- Critérios de avaliação de fatores de risco;
- Lei n. 13.431 e Decreto 9.603/2018;
- Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;
- Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.
- Estudos sobre o desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, diversidade de gênero, de etnia;
- Processos de memória e linguagem;
- Mitos e verdades a respeito das violências;

- Conceito de vítima e suas implicações nas orientações das intervenções;
- Direitos das crianças e adolescentes no Brasil;
- Papel das políticas públicas (proteção, defesa e controle)
- Implantação da Escuta Protegida na rede de proteção;
- Processo de entrevista da escuta especializada;
- Estudos de caso.
- O atendimento na prática e as implicações do profissional.
- Discussão e roteiros para possibilidades de intervenções em casos práticos;
- Simulação de entrevista.

**INSCRIÇÃO INCLUI:**

- Inscrição com acesso a todos os dias da curso;
- Material do evento (bloco de anotações, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital APÓS o curso;
- Almoço nos dias 04 e 05 de maio;
- Coffee Break dias 03, 04 e 05 de maio (vespertino).

**INVESTIMENTO:**

**1º Lote: Vencimento dia 05 de abril de 2023**

R\$ 1.290,000 - Por pessoa

3 ou mais inscrições - R\$ 1.190,00 por pessoa

**2º Lote: Vencimento dia 19 de abril de 2023**

R\$ 1.390,00 - Por pessoa

3 ou mais inscrições - R\$ 1.290,00 por pessoa

**PARA PAGAMENTOS ATÉ O DIA 26/04/2023 OU APÓS O CURSO COM APRESENTAÇÃO DO EMPENHO  
CONSIDERAR O VALOR ABAIXO (O EMPENHO DEVE SER ENVIADO ATÉ O DIA 26/04/2023):**

R\$ 1.590,00 - Por pessoa

3 ou mais inscrições - R\$ 1.390,00 por pessoa

**Dispomos das Seguintes Formas de Pagamento para as Inscrições:**

1. Depósito Bancário
2. Boleto Bancário
3. Cartão de Crédito
4. PIX

**\*Aceitamos nota de empenho**

**Dados Bancários - CAIRO INSTITUTO**

- Banco do Brasil
- Agência: 1489-3
- Conta Corrente: 63676-2
- CNPJ: 11.179.644/0001-05
- Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO

Chave PIX: 11179644000105

Fornecemos Nota Fiscal e documentações.

- Somos optantes pelo Simples Nacional.

Nossas Certidões e Negativas, assim com o Contrato Social, estão disponibilizados em nosso site [www.cairoinstituto.org](http://www.cairoinstituto.org) na Aba "CERTIDÕES"

Atenciosamente,

*Anne D. Verrino Coelho*

Anne Danielle Verrino Coelho  
RG 5990099 / CPF 108.347.289-58  
Diretora Financeira.  
(47) 2122 3605 - (47) 9 9249 2061

11.179.644/0001-05  
Kretzer & Coelho  
de Organização de Feiras Ltda  
Cairo Instituto  
Rua Uruguai, 122 ,sala 03  
Itajaí/SC, CEP 88302-200

009

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.179.644/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2009
NOME EMPRESARIAL <b>KRETZER &amp; COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAIRO INSTITUTO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE JURÍDICA 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
206.2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO <b>R URUGUAI</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPRIMENTO <b>SALA 003 BOX 76</b>
CEP <b>88.302-200</b>	BARRA/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAJAÍ</b>
		UF <b>SC</b>
ENDERECO ELETRÔNICO  <b>(47) 9969-0155/ (47) 9930-3251</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE  
ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ nº 11.179.644/0001-05



ASSINADO DIGITALMENTE  
FOR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/11/1976, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.349.869-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.919.887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAMAICA, 757, DAS NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APTO. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

THIAGO AUGUSTO MERCADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/10/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 090.536.759-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.931.665, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GRECIA, 10, NACOES, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, representado neste ato por REPRESENTANTE LEGAL ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA JULIETA LINS, 22, APTO. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/11/1996, SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, CPF nº 108.347.289-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5990099, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JULIETA LINS, 22, APTO. 1202, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205853786, com sede Rua Uruguai, 122, Sala 003 Box 76, Centro Itajaí, SC, CEP 88302200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.179.644/0001-05, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS, TREINAMENTOS, CAPACITAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO..

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000689132

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 26/05/2020

26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786  
Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE  
ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ nº 11.179.644/0001-05

011

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, 25 de maio de 2020.

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA  
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO  
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Req: 81000000689132

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/05/2020

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



012

204088623

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	204088623 - 25/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205853786  
CNPJ 11.179.644/0001-05  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020  
SOB N: 20204088623

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ: 11.179.644/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:12 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **0EDA.DA40.4346.600D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.179.644/0001-05

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 230140067523877

Data de emissão: 16/03/2023 13:35:43

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 15/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
18927/2023	27/03/2023	25/06/2023	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317154	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

E. - ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: URUGUAI, 122	SALA 03 - BOX 76
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

## CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2318927N9392D78

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí  
[www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Certidão nº: 11736824/2023

Expedição: 20/03/2023, às 13:24:42

Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.179.644/0001-05

**Razão Social:** KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

**Endereço:** R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2023 a 16/04/2023

**Certificação Número:** 2023031802283694222299

Informação obtida em 20/03/2023 13:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.179.644/0001-05 DUNS®: 93\*\*\*\*\*01  
Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA  
Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/08/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/08/2022
FGTS	Validade:	01/04/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/08/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2022
Receita Municipal	Validade:	13/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



## C E R T I D Ã O

### FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CERTIDÃO Nº:** 546346

**FOLHA:** 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itajaí, com distribuição anterior à data de 20/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, portador do CNPJ: 11.179.644/0001-05. \*\*\*\*\*

#### OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela Internet e sua validade é de 60 dias.

Itajaí, terça-feira, 21 de março de 2023.



## Secretaria Municipal da Fazenda

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

**NOME FANTASIA**

CAIRO INSTITUTO

**CNPJ/CPF**

11.179.644/0001-05

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

317154

**DATA DE LICENCIAMENTO**

26/02/2019

**NÚMERO DO ALVARÁ**

23178/2023

**LOGRADOURO**

URUGUAI

**NÚMERO**

122

**COMPLEMENTO**

SALA 03 - BOX 76

**SALA****BOX****BAIRRO/DISTRITO**

CENTRO

**MUNICÍPIO**

ITAJAÍ

**UF**

SC

**ATIVIDADE(S) CNAE**

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**SITUAÇÃO DA LICENÇA**

Regular

**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL****HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1 - NORMAL

**OBSERVAÇÃO**

ENDEREÇO PARA ESCRITORIO



## PARECER CONTABIL

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

### Especificação de Dotações:

06 – Departamento de Ação Social

004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0006.2036 Programas e Projetos de Proteção a Criança e do Adolescente

Conta de despesa 2900 – fonte 942

### Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior à confirmação da contratação e anterior à realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 12 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



**PROCESSO N.º 45/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Ação Social, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência., com a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05.

A Escuta Especializada é um procedimento realizado pelas (os) profissionais que atuam na rede de proteção do município, com o objetivo de acolher a vítima ou testemunha de violência, permitindo o relato livre para que a proteção e o cuidado à criança ou adolescente sejam devidamente prestados.

Devido à complexidade da Escuta Especializada os profissionais devem estar capacitados para serem capazes de realiza-la, buscando garantir os direitos constitucionais de criança e adolescentes.

O objeto deste processo tem como público alvo profissionais que realizarão a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência para que esta seja ativa, na direção da proteção, reparação de danos e não revitimização, conforme indicação do Senhor Jandir Bandiera via ofício 109/2023 destinado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

Temas a serem abordados:

- Contexto sociocultural de produção de violências;
- Conceitos de violência (física, psicológica, sexual, negligência, institucional);
- Identificação de sinais e sintomas de violência;
- Critérios de avaliação de fatores de risco;
- Lei n. 13.431 e Decreto 9.603/2018;
- Diferença entre Revelação Espontânea, Escuta Especializada e Depoimento Especial;
- Boas práticas na atenção às crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências.;
- Estudos sobre o desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência: recortes etários, fases do desenvolvimento infantil, diversidade de gênero, de etnia;
- Processos de memória e linguagem;
- Myths e verdades a respeito das violências;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

023

- Conceito de vítima e suas implicações nas orientações das intervenções;
- Direitos das crianças e adolescentes no Brasil;
- Papel das políticas públicas (proteção, defesa e controle);
- Implantação da Escuta Protegida na rede de proteção;
- Processo de entrevista da escuta especializada;
- Estudos de caso;
- O atendimento na prática e as implicações do profissional;
- Discussão e roteiros para possibilidades de intervenções em casos práticos;
- Simulação de entrevista.

#### **EXECUTOR/FORNECEDOR**

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ: 11.179.644/0001-05

#### **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.	UN	4,00	1.290,00	5.160,00
TOTAL						5.160,00

#### **DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

#### **VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais)

#### **NOTA FISCAL**

A Nota Fiscal deve ser encaminhada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua Emissão.

#### **REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	0EDA.DA40.4346.600D	24/02/2023	23/08/2023
Receita Estadual	230140067523877	16/03/2023	15/05/2023



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**  
CNPJ 01614415/0001-18

024

Receita Municipal	18927/2023	27/03/2023	25/06/2023
Debitos Trabalhistas	11736824/2023	20/03/2023	16/09/2023
FGTS	2023031802283694222299	20/03/2023	16/04/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 14/04/2023.

FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA

Presidente da Comissão de  
Licitações



## INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os trâmites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Ação Social, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2900	06.004.08.243.0006.6036	942	3.3.90.39.00.00	Do Exercicio

Cel. Domingos Soares-PR, 14/04/2023.

\_\_\_\_\_  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## PARECER JURÍDICO nº 172/2023

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de empresa para realização de “formação presencial sobre o processo de entrevista da escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, no âmbito da Inexigibilidade 16/2023.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demandas do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do(a) Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuizo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor se daria face as características únicas do objeto a ser fornecido/executado.

Observando-se o processo está presente termo de referência contextualizando a necessidade do objeto, a ocorrência, valores, períodos e demais justificadoras. Há presente prospecto completo da capacitação com elenco docente, grade curricular, carga horária e temas de abordagem em cada módulo. Não foi anexado histórico de atuação da entidade que se pretende contratar, KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 11179644/0001-05, com sede a Rua Uruguai, 122, sala 03, box 76, cidade de Itajaí-SC.

Quanto ao evento de capacitação, que será desenvolvido pela futura contratada, o mesmo se apresenta como uma necessidade de aperfeiçoamento aplicado a quatro servidores efetivos locais, com vistas ao aperfeiçoamento da Lei Federal 13431/17, quanto aos integrantes da chamada “rede de proteção”, a ocorrer de forma presencial nos dias 3 a 5 de maio de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

Vale lembrar que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços não se mostraria eficaz, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, de outra via, a confecção de processo de dispensa também não teria resultados efetivos pois, ainda que dentro dos patamares de valores da Lei 8666/93, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seria impossível de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeta àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas e horários específicos.

Compete à Sra Presidente da Comissão de Licitações a aferição do conjunto de documentos que venham a comprovar a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2023, consoante discriminação do objeto deste processo.

De outra via, ainda que não seja o aperfeiçoamento exato, a capacitação observada em tela tem estreita relação com os dispositivos contidos na Lei Municipal 819/17, que instituiu a escola de gestão pública que, por sua vez, tem por propósito, dentre outros:

Art. 3º - São funções básicas da Escola de Gestão Pública de Coronel Domingos Soares:

(...)

V - Projetar, coordenar e executar atividades que visem a melhoria do padrão de serviços prestados pelos servidores municipais, objetivando a qualidade na prestação de serviços na administração pública;

VI - Subsidiar todas as atividades de apoio logístico, requeridas para o desenvolvimento das atividades de desenvolvimento humanos para o corpo técnico do Município de Coronel Domingos Soares;

(...)



MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



028

X - Preparar um grupo de servidores municipais multiplicadores em treinamentos e atividades de desenvolvimento humano e profissional, com qualidades técnicas em áreas de formação e treinamento;  
(...)

A Norma supramencionada buscou aperfeiçoar o disposto no §2º do art. 26 da Lei Municipal 816/17, plano de cargos e remuneração dos servidores efetivos do quadro geral, que nos remete a qualificação profissional dos servidores públicos efetivos, conforme se observa em seus arts. 25 e 26:

**Art. 25.** A qualificação profissional, como base de valorização do servidor público e na eficiência do serviço público, compreenderá programas de formação, aperfeiçoamento teóricos e práticos.

**Art. 26.** A Administração Pública manterá, periodicamente, programas e cursos de aperfeiçoamento para garantir a qualificação dos servidores.

**§ 1º.** A qualificação profissional será planejada, organizada, executada pela Administração, ou entidades previamente definidas, compreendendo:

I – formação inicial com objetivo de qualificar o servidor admitido em concurso público para o exercício das funções inerente ao cargo;

II – formação continuada com objetivo aperfeiçoamento, permitindo a complementação e a atualização da formação inicial do servidor.

**§ 2º.** O executivo municipal regulamentará os programas de qualificação por ato próprio.

Desta feita se verifica o aperfeiçoamento do intento das duas Normas locais supracitadas vez que a dinâmica que se opera é destinada a servidores do quadro do Município.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, seus incisos e parágrafos, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto em tela pode se amoldar a contratação direta, adotando a formalização pela via da inexigibilidade;

b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório/vinculativo para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;

c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Coronel Domingos Soares/PR, 17 de abril de 2023,

*Roberio Sichtmann  
Procurador*



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

029

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 48/2023**

**FINALIDADE:** Inexigibilidade referente a formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº 45/2023 inexigibilidade de licitação nº 16/2023, solicitando a análise e parecer, Inexigibilidade referente a formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) termo de Referencia
- b) documentos da empresa
- c) parcer contábil
- d) parecer licitatório
- e) parecer jurídico

**V - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de



PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

030

marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**§ 1º** Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

**§ 2º** Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**VI-CONCLUSÕES:** Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 17 de abril de 2023.

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



**PROCESSO N.º 45/20223  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência..

Fornecedor/Executor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ: 11.179.644/0001-05

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 18/04/2023.

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 45/20223

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:  
Formação presencial sobre o processo de entrevista da Escola Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou lessemunhas de violência..  
Fornecedor/Executor: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA  
CNPJ: 11.179.644/0001-05  
O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais).  
Cel. Domingos Soares-PR, 18/04/2023.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

100411031